



**DECRETO Nº 4.527, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013**

HOMOLOGA IN STB Nºs 001 E 002 QUE  
DISCIPLINAM PROCEDIMENTOS INERENTES AO  
SISTEMA TRIBUTÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo,  
no uso das atribuições legais a que lhe confere o art. 100, XIV e XXIV da Lei  
Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que se constitui etapa de implantação do Sistema de Controle  
Interno no âmbito deste Município a disciplina e padronização de métodos e  
procedimentos de gestão nas diversas áreas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO em especial o disposto na Lei Complementar Municipal nº  
027/2012 que institui o Sistema Municipal de Controle Interno, assim como demais  
normas que a complementa;

CONSIDERANDO metas previstas no Plano de Ação da Unidade Central de  
Controle Interno, e, a vista das proposições do setor responsável,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** HOMOLOGA em todos os seus termos as **Instruções Normativas do  
STB – Sistema Tributário**, na forma deste artigo, cujas disposições integram o  
presente Decreto para todos os efeitos.

**I – IN STB nº 001** – Disciplina os procedimentos de fiscalização do ISSQN – Imposto  
Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**II – IN STB nº 002** – Estabelece procedimentos para avaliação de imóveis para fins  
de fixação e cobrança do valor dos tributos que tem como fato gerador a  
transmissão da posse e/ou propriedade de imóveis.

**Art. 2º** Todos os órgãos da administração direta e indireta, enquanto unidades  
executoras do Sistema de Controle Interno deste Município sujeitam-se, no que  
couber, às disciplinas prescritas nas normas aqui homologadas.

Decreto nº 4527/13 – 25 / out. / 2013

Praça Prefeito José Luiz da Costa, - n.º 01 – Centro – Conceição da Barra/ES –  
Cep.: 29.960-000 – Tel.: (27)3762.3630 –



**Parágrafo único** – Deverão se submeter às disposições das Instruções Normativas hora homologada, as instituições públicas ou privadas que pelas vias formais se revestirem do papel de executoras de etapas afetas ao Sistema Tributário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito Municipal**  
Matrícula nº 9937

Francisco Bernhard Vervloet  
**Secretária Municipal de Administração e Tributação e**  
**Superintendente de Gestão e Desenvolvimento Social**  
Matrícula nº 9848